



**Universidade:
presente!**

UFRGS
PROPEAQ



XXXI SIC

21.25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

Evento	Salão UFRGS 2019: SIC - XXXI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2019
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	DANOS À AUTONOMIA PROCRÍATIVA: A RESPONSABILIDADE CIVIL POR WRONGFUL CONCEPTION E A SUA VIABILIDADE JURÍDICA NO ORDENAMENTO BRASILEIRO.
Autor	ANDRESSA CARDOSO DOS SANTOS
Orientador	TULA WESENDONCK

DANOS À AUTONOMIA PROCRIATIVA: A RESPONSABILIDADE CIVIL POR *WRONGFUL CONCEPTION* E A SUA VIABILIDADE JURÍDICA NO ORDENAMENTO BRASILEIRO.

Autora: Andressa Cardoso dos Santos

Orientadora: Profa. Dra. Tula Wesendonck

Instituição de Origem: UFRGS - Faculdade de Direito

Contrariamente à comum percepção de reduzir a uma “benção” os efeitos advindos do nascimento de uma criança não planejada, esta pesquisa consistirá na análise acerca da tutela jurídica consoante a Responsabilização Civil nos casos em que mulheres engravidam indevidamente em decorrência de risco exterior. Diante da situação referida, tem-se a denominada *wrongful conception*, uma categoria de *wrongful action* que se encontra ao lado de outras duas espécies de ações, a *wrongful birth* e a *wrongful life*, pretensões indenizatórias que dizem respeito a três tipos de novos danos decorrentes de lesões infringidas ao planejamento familiar e à autonomia da mulher.¹ Posto isto, dentre os variados métodos que visam deter a reprodução, delimitar-se-á a análise, para fins deste exame, aos produtos anticoncepcionais (pílulas e dispositivos intrauterinos) e aos procedimentos cirúrgicos de esterilização.

O cerne do estudo se encontra em averiguar a ocorrência de uma gravidez indesejada em decorrência de falha dos produtos contraceptivos acima aludidos. Verificar-se-á, portanto, a responsabilidade voltada tanto ao profissional da saúde, quanto à indústria fornecedora. E, em contrapartida, considerando a possibilidade de resultar da concepção indevida não só uma criança saudável, mas que suceda, ainda, um nascimento deficiente, será verificado quais os fundamentos jurídicos do ordenamento brasileiro as demandas por tutela jurídica destes pleitos encontram suporte para serem ou não viabilizadas.

A metodologia a ser utilizada será pautada, inicialmente, no estudo doutrinário e legal em torno do tema, visando (i) realizar uma breve contextualização da *wrongful conception* nos novos danos; (ii) delimitar, a caráter conceitual, as distinções entre as espécies de *wrongful actions*; (iii) analisar se o fato de ser fornecida a informação expondo a probabilidade de erro supriria ou não o dever de indenizar; e (iv) verificar a Responsabilidade Civil direcionada ao profissional de saúde. A partir deste alicerce teórico, no intento de averiguar o entendimento adotado para o julgamento dos casos concretos, passar-se-á à pesquisa jurisprudencial nas respectivas bases de dados virtuais do Superior Tribunal de Justiça e dos Tribunais Inferiores, e, no que couber, será examinada a abordagem empregada no Direito Comparado.

Preliminarmente, em decorrência de um maior amparo aos direitos da personalidade, foi viabilizada a proteção aos bens relativos ao planejamento familiar ao lado de diversas modalidades de danos extrapatrimoniais, cenário em que surgiram as categorias de *wrongful actions*. Nesse seguimento, diversamente da *wrongful conception* já apontada, temos a *wrongful birth* quando há o planejamento de gravidez, mas ocorre o erro médico de não informar uma condição genética incapacitante do feto, ao passo que se ocorre a mesma lesão anterior, entretanto com a ação proposta pelo filho em nome próprio, há a *wrongful life*. Por fim, tendo em vista que o estudo se encontra em curso, ressalta-se que os resultados até o presente momento são parciais e serão conformados com os demais ao longo da pesquisa.

¹ ENDRES, Melina Gruber. Danos ao planejamento familiar: análise das *wrongful actions* no Direito brasileiro. Revista jurídica luso-brasileira. Ano 4, nº 6, 2018. p. 570.